

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 049/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Aprova Planta de Remembramento e dá outras providências.

O Senhor **PAULO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o inciso II do Parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta de Remembramento dos Lotes 11 e 12 da Quadra B do Loteamento Porto das Caravelas, situada a Rua Barra de Jangada, em Lote 11-A da mesma Quadra e Loteamento. No Município da Ilha de Itamaracá-PE.

Art. 2°. O Remembramento, ora aprovado, possui as seguintes características: Lote 11, ao Norte, limita-se com o Lote 12 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 22,20m (vinte e dois metros lineares e vinte centímetros lineares); ao Sul, limita-se Lote 10 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 19,80m (dezenove metros lineares e oitenta centímetros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Barra de Jangada, medindo 15,20m (quinze metros lineares e vinte centímetros lineares); ao Oeste, limita-se com parte do Lote 13 e 09 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 15,00m (quinze metros lineares), perfazendo uma Área Total de 315,00m² (trezentos e quinze metros quadrados). Lote 12, ao Norte, limita-se com a Rua Itapuama, medindo 25,00m (vinte e cinco metros lineares); ao Sul, limita-se Lote 11 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 22,20m (vinte e dois metros lineares e vinte centímetros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Barra de Jangada, medindo 17,20m (dezessete metros lineares e vinte centímetros lineares); ao Oeste, limita-se com parte do Lote 13 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 17,00m (dezessete metros lineares), perfazendo uma Área Total de 401,20m² (quatrocentos e um metros quadrados e vinte centímetros quadrados); Lote 11-A a Remembrar, ao Norte, limita-se com a Rua Itapuama, medindo 25,00m (vinte e cinco metros lineares); ao Sul, limita-se Lote 10 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 19,80m (dezenove metros lineares e oitenta centímetros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Barra de Jangada, medindo 32,40m (trinta e dois metros lineares e quarenta centímetros lineares); ao Oeste, limita-se com parte do Lote 13 e 09 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 32,00m (trinta e dois metros lineares), perfazendo



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

uma Área Total de 716,20m² (setecentos e dezesseis metros quadrados e vinte centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 01 de dezembro de 2021.

PAULO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá